



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**MENSAGEM N.º 102/2025
De 7 de novembro de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional **especial** no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev., para adequação da fonte de recurso das despesas com aposentadorias e pensões, conforme a origem dos beneficiários nos Poderes Executivo e Legislativo. Tal medida é necessária para a correta alocação orçamentária e o cumprimento das normas legais vigentes, garantindo transparência e segurança jurídica na gestão dos recursos do RPPS, especialmente diante das movimentações financeiras e exigências de segregação orçamentária entre os entes envolvidos.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 102/2025
De 7 de novembro de 2025

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev., a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do exercício de 2025, destinado à adequação da fonte de recurso das despesas com aposentadorias e pensões, conforme a origem dos beneficiários no Poder Executivo ou no Poder Legislativo, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção Do Instituto De Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
604.0000	Código de Aplicação
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ 800.000,00

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção Do Instituto De Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
604.0000	Código de Aplicação
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção Do Instituto De Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
603.0000	Código de Aplicação
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ 800.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

- 04.60.60 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.
09.272 Previdência do Regime Estatutário
0602 Manutenção Do Instituto De Previdência
8004 Inativos e pensionistas – SRPREV
4 Fonte de Recurso
603.0000 Código de Aplicação
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CB1-217F-9E74-B5C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/11/2025 10:20:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8CB1-217F-9E74-B5C2>